



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. RENATA SILVARES FRANCA FADEL
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

RECLAMACAO
nº 0007756-84.2025.8.19.0000

DESPACHO

Considerando a certidão de fl. 104, que noticia a pendência de recolhimento das custas finais discriminadas, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos o respectivo recolhimento, sob pena de incidência das consequências legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

DES. RENATA SILVARES FRANÇA FADEL